



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal n° 11.488/2007 – art. 34¹, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 25 de maio de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de n° 078/2022, receberá propostas em atendimento aos itens, objetos deste edital, e logo em seguida dará abertura a Sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n°. 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, DE PARTES EXTERNAS E INTERNAS, SE NECESSÁRIO, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal n° 8.666/1993;
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista,

¹LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar. "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d) ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

2.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) **Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, se este for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.**

b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

2.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o registro comercial ou o contrato social e demais documentos pertinentes (como procuração ou credenciamento).

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 à 2.4 e no item 5 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, conforme item 4.6 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1. **Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

3.3. A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário



de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Somente será aceita carta de credenciamento outorgada por procurador, se possuir procuração outorgando poderes de administração e/ou de gerência dos negócios.

Observação 4: No caso de procuradores sem poderes de administração e/ou de gerência dos negócios, mas dotados de poderes expressos para participar de certames licitatórios e praticar todos os atos necessários, somente será aceita a respectiva presença pessoal, ressalvado o caso de também possuir poderes de substabelecimento, e substabelecer formalmente o mandato à terceiro.

3.5. Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, se este for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame. Em ato contínuo, a Pregoeira, **receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.**

4.2 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 3 deste edital

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras (DEPLIC) do Município de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos representantes legais da proponente ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

| | |
|--|--|
| Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:..... | Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/____ Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... |
|--|--|

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1 Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver).

5.1.2 Preço: A proposta deverá conter **valor total mensal do lote único**, cujo valor total representa a multiplicação da quantidade máxima estimada dos itens pelo respectivo preço unitário (conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Observando os seguintes itens:

a) O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO V e ANEXO II, deste Edital.

b) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, tributos, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.1.2.1. Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.1.3. Sob pena de desclassificação da proposta, os Licitantes que entrarem na disputa através dos lances verbais deverão comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (modelo exemplificativo no anexo IX) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária).

5.1.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.1.4 - Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1 do subitem 5.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso da alínea 5.1.3, o prazo estipulado neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2 do subitem 5.1 importará a desclassificação da empresa.

5.4 - No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

5.5 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

5.6. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.



6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.3.2 Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

- a) autenticação; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.1) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.2) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.4.2 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO VII**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO VIII**.

Observação: a.1) A visita técnica não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços; **a.2)** As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário de expediente e devem ser agendadas pelo telefone (51) 3561-1944, aos cuidados da servidora Cândida Campani da Secretaria de Educação; pelo telefone (51) 3561-8584, aos cuidados da servidora Andreia Calixto da Secretaria de Desenvolvimento Social; pelo telefone (51) 3191-8010, aos cuidados da servidora Juliana Feltes do Hospital Municipal Getúlio Vargas. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes. a.3)** – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

6.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO VII**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO VIII**.

Observação: a.1) A visita técnica não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços; **a.2)** As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário de expediente e devem ser agendadas pelo telefone (51) 3561-1944, aos cuidados da servidora Cândida Campani da Secretaria de Educação; pelo telefone (51) 3561-8584, aos cuidados da servidora Andreia Calixto da Secretaria de Desenvolvimento Social; pelo telefone (51) 3191-8010, aos cuidados da servidora Juliana Feltes do Hospital Municipal Getúlio Vargas. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes. a.3)** – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de



cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

6.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6.5. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

6.6. Não serão admitidos documentos com rasuras.

6.7. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço total mensal**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor proposto por escrito, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço pelo excluído apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço unitário.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.13.6. Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

8.16. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

8.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) As propostas finais com valores superiores ao limite do valor constante do Termo de Referência para o(s) item(ns) que apresentar proposta comercial.

8.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que haja motivo justificado, e prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.



§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a).

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



11.3. O prazo de validade do contrato será de um ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no **Anexo V** do edital.

12.2 As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A CONTRATANTE designará servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços da CONTRATADA.

12.3.1 O representante do Município anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la na execução do contrato, este que poderá ser o representante legal da empresa, ou quem este designar.

12.5 O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

12.6 Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento assinado e carimbado por um responsável pela escola ou pela secretaria solicitante.

12.7 Os documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para a Secretaria solicitante mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado.

12.8 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

13 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

13.1 A contraprestação mensal devida à CONTRATADA será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:

a) Relatórios diários contendo os serviços prestados, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho



- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

13.4. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

13.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a ordem cronológica e/ ou interna equivalente, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de toda a documentação relacionada no item **13.1**.

13.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: N.º. 69730/ 62730/ 63730/ 10730/ 82730/ 847730.

14. PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, setor de licitações, sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, ou pelo telefone 51 – 3561.4050 no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das 7:00h às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio, na medida em que, pelo respectivo porte, não há necessidade da junção de esforços de empresas para realizar os serviços.

15.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

15.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15.14. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Lista de Endereços e Prédios;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Declaração de Ciência das Condições;

Anexo IX – Planilha de Custos e Formação do Preço

Estância Velha, 09 de maio de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH

Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ----/2022.

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o n°. 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO** doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,, estabelecida na Rua, em, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei N° 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, DE PARTES EXTERNAS E INTERNAS, SE NECESSÁRIO, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

§ 1º: Todos os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do objeto ora licitado, serão de responsabilidade da contratada.

§ 2º: Faz parte integrante deste contrato o Processo de Licitação xxx/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão e se fundamenta na Lei Federal n° 10.520/02 e dos Decretos Municipais n° 093/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

Pela prestação de serviços será pago a contratada o valor de R\$.....mensais, conforme tabela abaixo:

| SERVIÇOS DE JARDINAGEM – LOCAIS E METRAGEM | | | | | | |
|--|--|--|--------------------|------------------|------------------------|-----------|
| LOTE ÚNICO | LOCAL | | ÁREA CONSTRUIDA M² | ÁREA DE PÁTIO M² | ÁREA M² (TOTAL APROX.) | VALOR R\$ |
| ITEM 1 - SEMEC | ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | 28.274,94 | 35.384,13 | 63.659,07 | |
| | ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | 8.585,10 | 18.599,33 | 27.184,43 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------------|----------|----------|----------|--|
| | | PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS | 2.562,56 | 6.933,56 | 9.496,12 | |
| ITEM 2 - SEDES | | SUB SECRETARIA LAGO AZUL | | | 2.267,94 | |
| | | CEMITÉRIO | | | 8.877,66 | |
| | | CRAS | | | 3.759,36 | |
| | | PRÉDIO ANTIGO LAR MUNICIPAL | | | 705,00 | |
| | | CONSELHO TUTELAR | | | 132,00 | |
| ITEM 3 - SEMSA | | HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS | | | 4.650,00 | |
| VALOR TOTAL MENSAL R\$ | | | | | | |

P.S. NAS METRAGENS ESTIMADAS JÁ ESTÃO INCLUSAS O LADO EXTERNO DOS MUROS, ONDE A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE REALIZAR O SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento

A contraprestação mensal devida à CONTRATADA será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:

- a) Relatórios diários contendo os serviços prestados, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

§1º. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§2º O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a ordem cronológica e/ ou interna equivalente, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de toda a documentação relacionada nas alíneas "a" a "g" do preâmbulo desta cláusula.

§3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



§4º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

Este contrato estará em vigor a contar de sua assinatura, por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: Da Forma de Execução e da Fiscalização:

A CONTRATADA deverá executar este instrumento, da seguinte forma:

- a). O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.
- b) As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- c) A CONTRATANTE designará os servidores xxx para acompanhar e fiscalizar os serviços da CONTRATADA.
c.1) representante do Município anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la na execução do contrato, este que poderá ser o representante legal da empresa, ou quem este designar.
- e) O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.
- f) Todos os materiais utilizados na manutenção dos jardins serão fornecidos pela contratante, sendo os equipamentos necessários à execução dos trabalhos de responsabilidade da contratada.
- g) Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento assinado e carimbado por um responsável pela escola ou pela secretaria solicitante.
- h) Os documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para a Secretaria solicitante mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a apresentar:

- a) Todas as certidões negativas, certificados de regularidade e qualquer outro documento que tenha prazo de validade, deverão estar regulares durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Das Despesas

No preço, constantes na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos ou fiscais, referentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Cancelamento de Registro como empresa Prestadora de Serviços/fornecedora do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Edital N°. xxx/2022, de xx/xx/2022 - Pregão Presencial N°. xxx/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: N°. 69730/ 62730/ 63730/ 10730/ 82730/ 847730.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de 20__.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS.

Referente: Licitação Pregão N°. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____:____ horas.

Proponente:

Razão Social _____ Endereço _____

Telefone _____ Email _____ CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para _____

| SERVIÇOS DE JARDINAGEM – LOCAIS E METRAGEM | | | | | | |
|--|-------------------------------|--|--------------------|------------------|------------------------|-----------|
| LOTE ÚNICO | LOCAL | | ÁREA CONSTRUIDA M² | ÁREA DE PÁTIO M² | ÁREA M² (TOTAL APROX.) | VALOR R\$ |
| | ITEM 1 - SEMEC | ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 28.274,94 | 35.384,13 | 63.659,07 | |
| | | ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.585,10 | 18.599,33 | 27.184,43 | |
| | | PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS | 2.562,56 | 6.933,56 | 9.496,12 | |
| | ITEM 2 - SEDES | SUB SECRETARIA LAGO AZUL | | | 2.267,94 | |
| | | CEMITÉRIO | | | 8.877,66 | |
| | | CRAS | | | 3.759,36 | |
| | | PRÉDIO ANTIGO LAR MUNICIPAL | | | 705,00 | |
| | | CONSELHO TUTELAR | | | 132,00 | |
| | ITEM 3 - SEMSA | HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS | | | 4.650,00 | |
| | VALOR TOTAL MENSAL R\$ | | | | | |

P.S. NAS METRAGENS ESTIMADAS JÁ ESTÃO INCLUSAS O LADO EXTERNO DOS MUROS, ONDE A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE REALIZAR O SERVIÇO.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº ____/____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022
ANEXO V

Relação de serviços a serem executados:

- Arrancar as ervas daninhas e capins das gramas, dos pátios, calçadas e canteiros;
- Cortar as gramas;
- Recortar a grama, para fazer a delimitação do gramado;
- Cortar as folhas murchas e os galhos de folhagens, quando necessário;
- Arrancar folhagens, quando a diretora e/ou responsável determinar;
- Afofar a terra dos canteiros;
- Emparelhar o jardim, não deixando acúmulo de brita ou terra;
- Colocar terra e/ou adubo nos canteiros;
- Fazer novos canteiros e/ou modificar os canteiros existentes;
- Plantar e/ou transplantar mudas de flores e folhagens;
- Com autorização do Meio Ambiente, cortar galhos de árvores que estejam prejudicando o crescimento da árvore e/ou encostando no prédio, muros, fios, etc.;
- Podar pequenos galhos de árvores, para manter seu crescimento sadio;
- Podar cercas vivas e arbustos, para manter a estética do pátio;
- Recolher as pedras soltas, que possam oferecer risco de acidentes;
- Varrer o pátio, gramas e calçadas, bem como recolher os entulhos derivados desses serviços;
- Fazer canaletas, quando necessário, para o escoamento de água da chuva (no pátio e em calçadas);
- Manter limpas as canaletas e caixas de escoamento da água da chuva (no pátio e em calçadas);
- Recolher restos de cortes de grama/podas ou entulhos e conduzir para local adequado;
- Todos os demais serviços necessários que estiverem ligados diretamente ao objeto da presente licitação (parte interna e externa).

Observações Importantes!

- 1- Todos os materiais utilizados na manutenção dos jardins (mudas e ornamentação) serão fornecidos pela contratante, sendo os equipamentos necessários à execução dos trabalhos de responsabilidade da contratada.**
- 2- Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento assinado e carimbado por um responsável pelo prédio/escola.**
- 3- Esses documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para o responsável pela secretaria mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado.**



- 4- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
- 5- No valor global estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, lucros e impostos.

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM – SEDES E HOSPITAL

Os serviços de conservação e manutenção de jardins, da parte interna e externa, dos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme relação de endereços em anexo, a ser realizada mensalmente (01 vez por mês), em dias úteis, de segunda a sexta feira, conforme solicitação da Secretaria, no prazo de 48 horas do chamado.

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM – SEMEC

Os serviços de conservação e manutenção de jardins, da parte interna e externa, dos prédios escolares e administrativos da Semec, conforme relação de endereços em anexo, sendo que a manutenção deve ser realizada em cada local de 15 em 15 dias, de acordo com o cronograma da Semec, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022
ANEXO VI

LISTA DE ENDEREÇOS E PRÉDIOS DA SEDES E HOSPITAL

| SECRETARIA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | | ENDEREÇO |
|---|--------------------------------|---|
| 1 | Sub Secretaria do Lago Azul | Rua Portão, 3387, Bairro Lago Azul |
| 2 | Cemitério Municipal | Rua da Paz, s/nº, Bairro União |
| 3 | CRAS | Rua Raimundo Corrêa, 151, Bairro Floresta |
| 4 | Prédio Antigo do Lar Municipal | Rua Raimundo Corrêa, 151, Bairro Floresta |
| 5 | Conselho Tutelar | Avenida Brasil, 1545, Bairro União |

| HOSPITAL | | ENDEREÇO |
|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Hospital Municipal Getúlio Vargas | Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro |

LISTA DE ENDEREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ENDEREÇOS

| ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | ENDEREÇO |
|---|----------------------------------|--|
| 1 | EMEF Anita Garibaldi | Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande |
| 2 | EMEF Érico Veríssimo | Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas |
| 3 | EMEF Ervino Arthur Ritter | Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista |
| 4 | EMEF Fernando Ferrari | Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus |
| 5 | EMEF Germano Dauernheimer | Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União |
| 6 | EMEF José de Alencar | Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade |
| 7 | EMEF Marechal Cândido Rondon | Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho |
| 8 | EMEF Nicolau Anselmo Wecker | Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus |
| 9 | EMEF Otávio Rocha | Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta |
| 10 | EMEF Pedro de Quadro Bittencourt | Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente |
| 11 | EMEF Prefeito Reinato Enio Trein | Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande |
| 12 | EMEF Presidente Kennedy | Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul |
| 13 | EMEF Selvino Ritter | Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta |
| 14 | EMEF Walter Jacob Bauermann | Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União |

| ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | ENDEREÇO |
|--|----------------------------|--|
| 1 | EMEI Amiguinhos do União | Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União |
| 2 | EMEI Criança Feliz | Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul |
| 3 | EMEI Estância das Crianças | Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | |
|----|----------------------------|---|
| 4 | EMEI Flores do Campo | Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande |
| 5 | EMEI Lyra das Crianças | Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira |
| 6 | EMEI Mundo da Criança | Rua Anita Garibaldi, 276, Centro |
| 7 | EMEI Raios do Sol Nascente | Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente |
| 8 | EMEI Recanto da Floresta | Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta |
| 9 | EMEI Recanto das Rosas | Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas |
| 10 | EMEI Rincão dos Gauchinhos | Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho |
| 11 | EMEI Rincão dos Pequeninos | Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus |
| 12 | EMEI Veneza | Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza |

| PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS | | ENDEREÇO |
|-------------------------|--|---|
| 1 | Biblioteca Indústria do Conhecimento | Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro |
| 2 | Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia | Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul |
| 3 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080 |
| 4 | NAE | Rua Balduino Weber, 47, Centro |

Obs: Os locais, endereços e telefones informados poderão sofrer modificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, DE PARTES EXTERNAS E INTERNAS, SE NECESSÁRIO, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da prestação de serviços obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, DE PARTES EXTERNAS E INTERNAS, SE NECESSÁRIO, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2022.

Representante da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 088/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022
ANEXO IX

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO
PREÇO**

| | |
|--|----------------------------------|
| Empresa proponente: | |
| Licitação nº: | Dia ___/___/___ às ___:___ horas |
| Objeto: | |
| Data apresentação Proposta: | ___/___/___ |
| Prazo do contrato: | |
| Regime Tributário da Empresa: | |
| Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta: | |

**IDENTIFICAÇÃO DO
SERVIÇO**

| Tipo de Serviço | Unidade de cálculo | Quantidade total a contratar |
|-----------------|--------------------|------------------------------|
| | | |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS
REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Categoria profissional | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional | |
| 4 | Sindicato representativo da categoria profissional e nº de | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| | registro no MTE | |
| 5 | Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO) | |
| 6 | Valor do Piso normativo da Categoria | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| Módulo 1: Composição da remuneração | | | | |
|-------------------------------------|--|------------|-----------------------|-------------------|
| 1 | Composição da remuneração | Percentual | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | Salário base mensal | | | |
| B | Periculosidade (30%) | | | |
| C | Insalubridade (10%, 20%, 40%) | | | |
| D | Gratificação de Função | | | |
| D | Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional | | | |
| D .1 | Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador | | | |
| D .2 | Número de Dias laborados à noite no mês | | | |
| E | Redução da hora Noturna | | | |
| E. 1 | Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês | | | |
| E. 2 | Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT | | | |
| G | Horas Extras com adicional -Inserir % adicional | | | |
| G .1 | Quantidade de Horas Extras mensal | | | |
| H | Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz | | | |
| I | Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras | | | |
| J | Outro -Inserir | | | |
| k | Outro -Inserir | | | |
| Total da Remuneração | | | R\$ - | R\$ - |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
|---|---|----------------|-----------------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Percentual (%) | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | 13º (décimo terceiro salário) | | | |
| B | Férias e Adicional de Férias | | | |
| C | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | |
|------------------------|--|-----|---|-----|---|
| T ot al | | R\$ | - | R\$ | - |
|------------------------|--|-----|---|-----|---|

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de | | Percentual (%) | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|--|---|----------------|-----------------------|-------------------|
| A | INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91) | | | |
| B | SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90) | | | |
| C | SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86) | | | |
| D | INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70) | | | |
| E | Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF) | | | |
| F | FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90) | | | |
| G | RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP | | | |
| H | SEBRAE (lei 8029/90) | | | |
| T ot al | | | | |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|---|---|-----------------------|-------------------|
| A | Transporte | | |
| A .1 | Quantidade de postos (empregados) que receberão VT | | |
| A .2 | Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços | | |
| A .3 | Quantidade de passagens por dia por empregado | | |
| A .4 | Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens | | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | |
| B. 1 | Valor do Auxílio-Alimentação | | |
| B. 2 | Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | |
|--------------|---|--|--|--|
| B.3 | Participação do empregado no custo | | | |
| C | Assistência Médica e Familiar | | | |
| C.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | | |
| C.2 | Participação do empregado no custo (Se houver) | | | |
| D | Plano odontológico | | | |
| D.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | | |
| D.2 | Participação do empregado no custo em % (Se houver) | | | |
| E | Seguro de vida em grupo | | | |
| F | Auxílio-Funeral | | | |
| G | Cesta Básica | | | |
| G.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | | |
| G.2 | Participação do empregado no custo (Se houver) | | | |
| H | Outros (identificar) | | | |
| I | Outros (identificar) | | | |
| Total | | | | |

| 2 | Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|--------------|--|------------------------------|--------------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | |
| Total | | | |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para rescisão | Percentual | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | (%) | por posto | total |
|----------------------------------|---|-----|-----------|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | | | |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | | | |
| C | Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API | | | |
| D | Aviso prévio trabalhado | | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D | | | |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes | | | |
| T o t a l | | | | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais Módulo 4 - Custo de Reposição do | | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|---|---|-----------------------------|----------------------|
| 4. 1 | | | |
| | Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP | R\$ | - |
| A | Substituto na cobertura de Férias | | |
| B | Substituto na cobertura das ausência por doença | | |
| C | Substituto na cobertura de Licença paternidade | | |
| D | Substituto na cobertura das ausências legais | | |
| E | Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho | | |
| F | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | |
| Subtotal | | | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente. | | |
| I | Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP | Nº de dias afastamento | |
| J | Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos | | |
| Total | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|--------------------------------|--|-----------------------------|----------------------|
| 5 | Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | Uniformes e EPis | | |
| B | Materiais de consumo | | |
| D | Equipamentos | | |
| Total | | | |

| DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI | | | | | | |
|---|------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|
| # | Especificação por Item | Custo unitário médio | Vida útil em meses | Quantidade de itens por período | Custo mensal por posto | Custo mensal Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 5 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 0 | | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | | |

| DETALHAMENTO ITEM B MOD 5- MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | |
|--|---------------------|---------|---------------|----------------|------------------------|--------------------|
| Item | Material de Consumo | Unidade | Qtde Estimada | Preço Unitário | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| 1 4 | | | | | | |
|--|--------------|----------------------------|-----------|-----------------|--------------------|--|
| 1 5 | | | | | | |
| 1 6 | | | | | | |
| 1 7 | | | | | | |
| 1 8 | | | | | | |
| 1 9 | | | | | | |
| 2 0 | | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | | |
| DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| It e m | Equipamentos | Período Deprecia ção | Qtd e. | Valor em R\$ | Total Mensal total | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 1 0 | | | | | | |
| 1 1 | | | | | | |
| 1 2 | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|-------------------------------|---------------------------|
| 1 3 | | | | | | |
| 1 4 | | | | | | |
| 1 5 | | | | | | |
| 1 6 | | | | | | |
| 1 7 | | | | | | |
| 1 8 | | | | | | |
| 1 9 | | | | | | |
| 2 0 | | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos | | | | | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | | | | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | | |
| <u>Custo Direto: Subtotal</u> (A+B+C+D+E) | | | | | R\$ - | R\$ - |

| Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|--|-----------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A | Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais | | | |
| B | Margem de Remuneração | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | | |
|--|--|-------------|--|-------------------------------|---------------------------|--|
| C | Tributos | | | | | |
| | c.1 - Tributos Federais | PIS: | | | | |
| | | COFINS : | | | | |
| | c.2 - Tributos Estaduais | | | | | |
| c.3 - Tributos Municipais | | ISSQN: | | | | |
| Total | | | | | | |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO | | | | | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual | | | | Total Mensal por posto | Total Mensal Total | |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | | | | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | | |
| F | Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |
| | Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ^o dias trabalhados no mês] | | | | | |
| | Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N ^o horas laboradas por dia] | | | | | |

Observações/considerações sobre a planilha:

]